

CONTRATO Nº 116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

As partes:

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, inscrito no CNPJ nº 18.663.401/0001-97, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação Interina, **Andreia Aparecida de Assis Pallos**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 580.487.156-00, aqui denominado **CONTRATANTE**; e,

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF nº 08.287.175/0001-33, estabelecida na Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, S/N, KM 650, Das Antas, Dracena/SP, CEP 17.900-000, tendo como representante legal, **Itamar Sidnei Ortega**, inscrito no CPF sob o nº 069.669.058-60, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este Contrato decorre da realização do Processo Administrativo nº 106/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023 promovido pelo Município de Guaxupé, devidamente homologado pela autoridade competente, sendo o extrato deste instrumento publicado nos termos do art. 94, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objetivo do contrato é a contratação de empresa (as) especializada (as) para o fornecimento de mobiliários e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Guaxupé/MG, através dos convênios: SIGCON-SAÍDA 001477/2021 – CONVENIO Nº 1261001061/2021, SIGCON-SAÍDA 002504/2021 – CONVENIO Nº 1261000869/2022 e SIGCON-SAÍDA 001301/2022 – CONVENIO Nº 1261001738/2022, firmados com a Secretaria Estadual de Educação, conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº **023/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - Para a consecução dos objetivos do contrato, compete à CONTRATADA entregar devidamente montado(s) o(s) seguinte(s) produto(s), especificado(s) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
11	BALANÇO CRIANÇA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALANÇO COM 2 CADEIRAS EM AÇO REFORÇADO MEDIDAS LARGURA 3.00 METROS ALTURA 2.50 METROS	PRÓPRIA	02	UN	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
27	CARROSSEL 6 LUGARES EM AÇO REFORÇADO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARROSSEL INFANTIL, COM 6 LUGARES, ESTRUTURA E ARCO COM TUBOS GALVANIZADOS DE 1 NA CHAPA 1,5MM COM 1,70M DE DIÂMETRO. EIXO EM TUBOS GALVANIZADOS DE 2 ½" NA CHAPA 2MM, COM 2 ROLAMENTOS DE APOIO. ASSENTOS EM TÁBUAS DE ITAÚBA COM 0,72M DE COMPRIMENTO X 0,19M DE LARGURA E 2CM DE ESPESSURA. ÁREA APROXIMADA DO BRINQUEDO: 1,70M DE DIÂMETRO."	PRÓPRIA	02	UN	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
31	CONJUNTO DE REFEITÓRIO INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO POR 1 MESA E 2 BANCOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM BORDAS BOLEADAS, CONFECCIONADA EM MDF 18 MM, REVESTIDA EM FÓRMICA, ACABAMENTO ARREDONDADO, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMPO DA MESA MEDINDO 2,20 X 0,80 MT, E BANCO MEDINDO 2,20X 0,40 MT. GARANTIA DO FORNECEDOR MÍNIMO DE 90 DIAS.	PRÓPRIA	06	UN	R\$ 960,00	R\$ 5.760,00
32	CONJUNTO MERENDA BEBÊ - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA DE ALIMENTAÇÃO PARA BERÇÁRIO COM NO MÍNIMO 4 LUGARES POSSUI ESTRUTURA COM PÉS EM	PRÓPRIA	06	UN	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00



	<p>TUBO DE AÇO 1 ½(PAREDE 1,50). LATERAIS COM TUBO 1 ¼(PAREDE 1,50) COM BARRAMENTO DUPLO. TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO 1 ¼ (PAREDE 1,50) DE APOIO AO TAMPO. TRAVESSA HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO 1/1/4(PAREDE 1,50) PARA UNIR AS LATERAIS DA MESA. FECHAMENTO DOS TOPOS E SAPATAS COM PONTEIRAS INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE E REBITADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE ALUMÍNIO 4,8 X 16. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES. PINTURA POR SISTEMA EM EPÓXI PÓ. TAMPO (1800 MM X 850 MM) EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CASCA DE OVO (BEGE) COM 0,8 MM DE ESPESURA. A MESA DE ALIMENTAÇÃO PARA TEM UM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC DE 21 MM EM FORMA ARREDONDADA COM RAIOS DE CURVATURA DE 20 MM NA COR BEGE. NO TAMPO SÃO EMBUTIDAS BUCHAS AMERICANAS PREPARADAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE 1/4 X 43 MM QUE IRÃO FIXAR O MESMO À ESTRUTURA E A BASE DE SUSTENTAÇÃO DAS CONCHAS É FIXADA POR PARAFUSOS 1/4 X 12 MM. NO TAMPO SÃO USINADOS ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS CONCHAS (ASSENTO) CONFECCIONADAS EM RESINA PLÁSTICA NAS DIMENSÕES DE ÁREA ÚTIL (LARGURA 280 MM X PROFUNDIDADE 190 MM X ALTURA ENCOSTO DE 220 MM), SENDO QUE NA PARTE FRONTAL APRESENTA SALIÊNCIA DE RAIOS DE 40 MM PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E CONFORTO. NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO POSSUI INJETADAS DUAS SALIÊNCIAS (NERVURAS) PARA GARANTIR MAIOR RESISTÊNCIA, ACOMPANHADAS DE PROTEÇÃO ESTOFADA EM MATERIAL EVA E DOTADAS DE CINTO DE SEGURANÇA QUE PERMITE A REMOÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO. POSSUI BASES DE SUSTENTAÇÃO DAS CONCHAS SÃO EM TUBO DE AÇO ¾ (PAREDE 1,06) ONDE AS CONCHAS SERÃO FIXADAS À MESMA POR REBITES 4,8 X 16.</p>					
34	<p>CONJUNTO MESA E 4 CADEIRAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO: - MATERIAL: CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE AÇO E EM MDF. - CORES: AMARELO, AZUL REAL, VERDE ACQUA, VERMELHO. - ANATÔMICOS: SIM. - FIXAÇÃO: REBITES EM ALUMÍNIO. ESTRUTURA: - MATERIAL: TUBO DE AÇO REDONDO, DIÂMETRO 19,05MM(3/4). - TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO: SIM. - PINTURA: EPÓXI-PÓ. - COR: BRANCO. - EMPILHÁVEL: SIM, ATÉ 10 UNIDADES. - PONTEIRAS: INTERNAS E EXTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES: - ASSENTO: 305 X 310MM. - ENCOSTO: 160 X 310MM. - ALTURA ATÉ O ASSENTO: 310MM. - ALTURA ATÉ O ENCOSTO: 610MM. - LARGURA: 340MM. - PROFUNDIDADE: 340MM. MESA: - MATERIAL: MDF DE 15MM, REVESTIDO EM FÓRMICA. - COR: AMARELO, AZUL REAL, VERDE ACQUA, VERMELHO. - CANTOS ARREDONDADOS: SIM. - BORDAS: PERFIL DE PVC TIPO T". ESTRUTURA: - MATERIAL: TUBO DE AÇO REDONDO, DIÂMETRO 31,75MM(1 E 1/4), MODELO PÉ PALITO. - TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO: SIM. - PINTURA: EPÓXI-PÓ. - COR: BRANCO. - PONTEIRAS: EXTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: 750MM. - PROFUNDIDADE: 750MM. - ALTURA: 520MM - 2 À 4 ANOS. - ALTURA: 570MM - 4 À 6 ANOS. OBS.: AS CORES PODERÃO SER DEFINIDAS AO ENVIAR AS ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO."</p>	PRÓPRIA	36	UN	R\$ 480,00	R\$ 17.280,00
35	<p>CONJUNTO MESA INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA: TAMPO EM MDF COM BORDAS BOLEADAS, ESTRUTURA EM AÇO 7/8, PINTURA EPOXI. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM MDF COM BORDAS BOLEADAS, ESTRUTURA EM AÇO 7/8 PINTURA EPOXI, COM BICO DE PAPAGAIO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA (CM): 60 LARGURA (CM): 60 PROFUNDIDADE (CM): 45. IDADE: 6 A 9 ANOS.</p>	PRÓPRIA	90	UN	R\$ 222,00	R\$ 19.980,00

39	ESCORREGADOR GRANDE - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. COM QUATRO DEGRAUS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO COM ADITIVOS UV QUE PODEM FICAR EXPOSTOS AO TEMPO SEM PERDER COLORAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: A 1,23 X L 0,70 X C 2,16.	PRÓPRIA	10	UN	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
54	GANGORRA 4 LUGARES EM AÇO REFORÇADO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 2,60 MTS LARGURA 2,00 M.	PRÓPRIA	02	UN	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
59	GANGORRA DE FERRO ADAPTADA PARA CADEIRANTE - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: APARELHOS EM AÇO CARBONO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL MÍNIMA DE TUBO REDONDO 2.1/2X2MM, 2"X2MM, 1.1/2"X1,5MM, 1.1/4"X1,5MM, 2 CHAPA ANTIDERRAPANTE DE 2 MM PARA ACOMODAÇÃO DO CADEIRANTE, ESTRUTURA TRAVAMENTO ANTI-QUEDA TUBULAR COM PREENDIMENTO. BARRA CHATA EM FORMATO DE U, PARA FIXAÇÃO DE CUBO COM ROLAMENTO 6206, EIXO TREFILADO 19MM COM ROSCA PARA PORCA TRAVANTE. BATENTES DE BORRACHA 2"X30MM E ROSCA DE 10 MM NA PARTE INFERIOR. FIXADO COM 4 CHUMBADORES GALVANIZADOS, 1 FLANGE DE 240 MM X 1/4, REFORÇO TRIANGULAR DE 15X6CM, COM ORIFÍCIOS DE APROX. 20 X 15MM. SOLDA MIG E PINTURA PRECEDIDA COM BANHOS QUÍMICOS E POSTERIOR COBERTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA. É FORNECIDO MANUAL DE INSTALAÇÃO COM PLANTA BAIXA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2012. DIMENSÕES APROX. PARA INSTALAÇÃO 1500X1070X3000MM (A X L X P). PESO APROX. 120 KG."	PRÓPRIA	01	UN	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
78	LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: EM MADEIRA E BAMBOLÊ GIGANTE. CONJUNTO CONTENDO 68 PEÇAS CONFECCIONADA EM MADEIRA E ARCOS EM PLÁSTICO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. 010 BASES PARA ARCO EM FORMATO DE "T", MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X225MM. 004 BASES PARA BASTÃO EM FORMATO DE "X", MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X220MM. 008 BASTÕES EM MADEIRA REVESTIDOS COM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1080MM. 005 ARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800MM DE DIÂMETRO. 003 SEMIARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800MM DE DIÂMETRO. 004 BASES PARA SEMIARCOS, EM MADEIRA, MEDINDO 250X65X30MM. 003 PRANCHAS DE EQUILÍBRIO, EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1000MM. 004 BASES PARA PRANCHA, EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250MM. 001 BASE EM MADEIRA EM FORMATO DE "X" PARA JOGO DE ARGOLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 400MM. 005 PINOS COLORIDOS EM MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100MM. 005 ARGOLAS COLORIDAS DE PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100MM. 008 BASES EM MADEIRA EM FORMATO DE "T", PARA SUPORTE DAS BARRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X220MM. 008 SUPORTES EM QUATRO ALTURAS DIFERENTES, MEDINDO RESPECTIVAMENTE APROXIMADAMENTE 20MM, 30MM, 40MM E 50MM."	PRÓPRIA	01	UN	R\$ 428,00	R\$ 428,00
85	MESA COM 4 CADEIRAS INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MESA COM 4 CADEIRAS. MESA: TAMPO EM MDF, ESTRUTURA EM AÇO 7/8, COM PINTURA EPOXI. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM MDF COM BORDAS BOLEADAS, ESTRUTURA EM AÇO 7/8 PINTURA EPOXI, COM BICO DE PAPAGAIO.	PRÓPRIA	37	UN	R\$ 480,00	R\$ 17.760,00
VALOR TOTAL						R\$ 87.038,00

2.2 - Valor total do contrato: **R\$ 87.038,00** (oitenta e sete mil e trinta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, até **07 de julho de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. DO LOCAL DA ENTREGA

4.2.1. De acordo com o item 5., 5.1 – b do termo de referência.

4.3. O Município de Guaxupé/MG reserva o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e neste contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis.

4.4. No caso de imperfeições e inadequação, o objeto será recusado, cabendo à Contratada regularizá-lo por outros meios com as mesmas características exigidas neste Termo, de imediato.

4.5. A fiscalização da entrega será exercida pela Secretária Municipal de Educação ou por servidor por ela designado.

4.5 - A CONTRATADA responderá:

4.5.1. Pelos danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, no fornecimento;

4.5.2. Pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais e tributárias que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato ou sobre seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota fiscal, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação, há que ser observado que além da comprovação da regularidade junto a CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade o FGTS – CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhista e dos tributos federais, estaduais e municipais da Licitante Contratada, e ser apresentado os relatórios constantes Termo de Referência deste edital.

5.1.1 - Atestado de prestação dos serviços, emitido pela Secretaria solicitante.

5.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

5.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

5.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

5.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações:

02.07.02.12.361.0403.1039.4.4.90.52 – Ficha 613, Fonte 1.500.000, Código Aplicação 1001

02.07.02.12.361.0403.1039.4.4.90.52 – Ficha 613, Fonte 2.571.000, Código Aplicação 0000

02.07.02.12.365.0401.1434.4.4.90.52 – Ficha 634, Fonte 1.500.000, Código Aplicação 1001

02.07.02.12.365.0401.1434.4.4.90.52 – Ficha 634, Fonte 2.571.000, Código Aplicação 0000

02.07.02.12.365.0401.1436.4.4.90.52 – Ficha 636, Fonte 1.500.000, Código Aplicação 1001

02.07.02.12.365.0401.1436.4.4.90.52 – Ficha 636, Fonte 2.571.000, Código Aplicação 0000

02.07.02.12.365.0401.2471.3.3.90.30 – Ficha 652, Fonte 1.500.000, Código Aplicação 1001

02.07.02.12.365.0401.2471.3.3.90.30 – Ficha 652, Fonte 2.571.000, Código Aplicação 0000

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A Contratada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A Contratada é responsável também pela qualidade do produto e serviço fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A Contratada autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar e dar garantia para os itens, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.
- b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades identificadas no produto;
- b) fiscalizar a entrega dos produtos e devidamente montados;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato;
- d) realizar o pagamento na forma pactuada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Guaxupé/MG;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2. A multa poderá ser aplicada, após regular Processo Administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b) recusa de prestar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) fornecimento e/ou prestação do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

8.2.1 - O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

8.4. As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.5. Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado ao CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

8.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas junto com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 7º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

8.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

8.9. O prazo para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 15 (cinco) dias úteis contados da data de intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo fiscal do contrato, nos moldes do artigo 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste Contrato, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta da Licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

11.2. Assinam em 02 (duas) vias e elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Guaxupé/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 87.038,00 (oitenta e sete mil e trinta e oito reais).

Guaxupé, MG, 07 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
Andreia Aparecida de Assis Pallos
Secretária Municipal de Educação Interina
Contratante

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
